



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.
CONTRATO Nº 018/2024

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIS CORAZZA
DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JULIA LUISA DIERINGS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 49.421.764/0001-40, localizada na Av. Júlio de Castilhos, nº 410, Sala 01 Térreo, Centro, na Cidade de Alto Alegre/RS, CEP: 99430-000, representada pela sua Sócia Proprietária **Sra. JÚLIA LUÍSA DIERINGS**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 057.896.940-80 e RG nº 8136651761 SSP/RS, residente e domiciliada no Distrito Treze de Maio, S/N, no Município de Alto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/2019, Decreto Municipal Nº3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório Nº 084/2023 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2023 - SRP, Ata de Registro de Preços nº 001/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIS CORAZZA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS, a **CONTRATADA** na qualidade de vencedora do **Processo Licitatório Nº 084/2023 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2023**, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a **CONTRATANTE** dos seguintes itens:

ITEM	PRODUTO	QTDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	KITS DE PÁSCOA COM DOCES COMPOSTO DE: PACOTE DE GOMAS COM 8 GOMAS= 1 UNIDADE; BOMBOM= 2 UNIDADES BALAS MOLE DE IOGURTE = 3 UNIDADES. PIRULITO REDONDO = 2 UNIDADES. COELHO DE CHOCOLATE DE 60G = 1 UNIDADE. OVO DE CHOCOLATE DE 35 G	60 KITS	-	R\$ 24,50	R\$ 1.470,00

	= 1 UNIDADE PIPOCA DOCE 90G= 1 UNIDADE. CADA KIT DEVERÁ SER EMBALADO SEPARADAMENTE				
03	PIRULITO REDONDO, SABORES DE FRUTAS, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	40 PAC	MEGALITO	R\$ 22,50	R\$ 900,00
04	BOMBOM WAFER COM RECHEIO E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE DE 1KG	40 PAC	ISABELA	R\$ 52,38	R\$ 2.095,20
05	REFRIGERANTE DE (SABOR GUARANÁ) BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA, E GASEIFICADA, COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE SABORES DIVERSOS AROMA NATURAL. EMBALAGEM DE 2 LITROS	40 UN	GUARANÁ	R\$ 7,46	R\$ 298,40
06	REFRIGERANTE (SABOR LIMÃO) BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA, E GASEIFICADA, COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE SABORES DIVERSOS AROMA NATURAL. EMBALAGEM DE 2 LITROS	40 UN	H2O	R\$ 7,58	R\$ 303,20
07	AÇÚCAR CRISTAL 5KG	25 UN	ALTO ALEGRE	R\$ 23,51	R\$ 587,75
08	CAFÉ SOLÚVEL DE 200G	80 UN	IGUAÇU	R\$ 19,89	R\$ 1.591,20
09	CAIXA DE CHÁ COM 10 SAQUINHOS NO SABOR DE MAÇÃ E	40 CX	BARÃO	R\$ 5,15	R\$ 206,00

	CANELA EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SACHÊS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE ESTAR LIVRE DE UMIDADE.				
10	CAIXA DE CHÁ COM 10 SAQUINHOS NO SABOR DE MAÇÃ. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SACHÊS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE ESTAR LIVRE DE UMIDADE.	40 CX	BARÃO	R\$ 5,02	R\$ 200,80
11	CAIXA DE CHÁ COM 10 SAQUINHOS NO SABOR DE CAMOMILA. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SACHÊS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE ESTAR LIVRE DE UMIDADE	40 CX	BARÃO	R\$ 4,23	R\$ 169,20
12	CAIXA DE CHÁ COM 10 SAQUINHOS NO SABOR DE FRUTAS VERMELHAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SACHÊS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE ESTAR LIVRE DE UMIDADE.	40 CX	BARÃO	R\$ 5,47	R\$ 218,80
13	KITS CONTENDO: 1 MINI PASTEL FRITO DE CARNE DE GADO; 1 MINI RISOLES FRITO DE FRANGO; 1 MINI PIZZA COM CALABRESA, QUEIJO, MOLHO DE TOMATE E ORÉGANO; 1 MINI HAMBURGER DE FRANGO; 1 MINI SONHO DE DOCE DE LEITE. OS PRODUTOS	850 KITS	HUPPES	R\$ 13,65	R\$ 11.602,50



DEVEM ESTAR EM PRATOS DESCARTÁVEIS E EMBALADOS COM PAPEL FILME. MÉDIA DE PESO POR UNIDADE 20G A 30G.				
VALOR TOTAL R\$ 19.643,05				

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Dos Valores:

2.1.1 O **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 19.643,05 (dezenove mil seiscentos e quarenta e três reais com cinco centavos) para o fornecimento dos produtos objeto deste contrato. Todos os valores constantes da proposta vencedora do **Processo Licitatório Nº 084/2023 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2023 - SRP, Ata de Registro de Preços nº 001/2023.**

2.2 DOS PAGAMENTOS

2.2.1 Os pagamentos dos produtos constantes do objeto do presente contrato serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até 15 dias após a entrega dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento, e mediante a liberação dos recursos provenientes da Secretaria Municipal da Saúde, devendo conter em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e o número do processo licitatório, bem como número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2 Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

2.2.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos INPC do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório Nº 084/2023 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2023 - SRP, Ata de Registro de Preços nº 001/2023.**

3.2 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2024, conforme Lei Municipal nº 2.999/2023:

Secretaria Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2504 Atenção Básica

Elemento: 3390.30.21.00.00.00 Material de Copa e Cozinha

Elemento: 3390.30.21.00.00.00 Material de Copa e Cozinha

Elemento: 3390.30.21.00.00.00 Material de Copa e Cozinha

Elemento: 3390.32.99.00.00.00 Outros Materiais de Distribuição Gratuita

RV: 4500, 4011, 4090 e 4500

Projeto/Atividade: 2516 Vigilância em Saúde/Sanitária

Elemento: 3390.32.13.00.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição

RV: 4502



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:

4.1 Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.2 Os produtos a serem entregues deverão conter as mesmas características e marcas da proposta financeira.

4.3 Os produtos a serem entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA QUINTA-DOS PRAZOS E ENTREGAS:

5.1 Os produtos deverão ser entregues sem custos de frete, de acordo com o endereço:

a) Secretaria Municipal de Saúde: Rua Duque de Caxias, 380- Alto Alegre/RS.

b) Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da **CONTRATADA**, o retorno para sua efetivação.

5.2 O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2.1 Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.3 O gestor do presente contrato será o Secretário Municipal da Saúde Sr. Selóri Rosa, e a fiscalização do contrato será exercida pela servidora municipal Sra. Roberta Bordignon de Toledo, devidamente designada através da Portaria nº 11051/2023, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento.

5.4 Não será recebido produto que não esteja em conformidade com o Edital (Termo de Referência) e com o apresentado na proposta da empresa vencedora (inclusive marca), ou com data de validade vencida, havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.

5.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5 O **CONTRATANTE**, no ato da entrega dos produtos, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-los caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.



5.6 A não entrega ao **CONTRATANTE**, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item **5.2** autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescente do **Processo Licitatório Nº 084/2023 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2023**, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8 A vigência inicial do contrato será a contar de sua assinatura e vigência final em 31 de dezembro de 2024, observando-se os prazos de entrega, podendo ser aditivado mediante justificativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

6.1 Dos Direitos:

6.1.1 Da **CONTRATANTE**: receber os produtos objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.1.2 Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

6.2 Das Obrigações:

6.2.1 Da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.2.2 Da **CONTRATADA**:

a) entregar os produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

7.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

8.3 A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA**.



CLÁUSULA NONA - DA INEXEÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

10.1 A **CONTRATADA** ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5 % sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

11.2 E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Alegre/RS, 05 de Fevereiro de 2024.

AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JÚLIA LUÍSA DIERINGS
JULIA LUISA DIERINGS LTDA – ME
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



SELÓRI ROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO

ROBERTA BORDIGNON DE TOLEDO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 11051/2023

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

